

## Vinicius Goulart Fontes

---

**De:** Vinicius Goulart Fontes  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:26  
**Para:** 'licitacao@edrsolucoes.com.br'  
**Cc:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Assunto:** Diligência 01 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 (EDR)  
**Anexos:** SEI\_CGU - 1468651 - Despacho.pdf

**Prioridade:** Alta

Senhor(a) licitante, bom dia!

Segue pedido de diligência solicitada pela área técnica para confirmar algumas informações, no corpo do e-mail e no anexo deste. Pedimos que ajuste a planilha de preços e proposta caso seja necessária. Todos os documentos solicitados deverão ser anexados no comprasnet, conforme a convocação do anexo e os prazos para respostas do edital.

“após análise da planilha de custos e formação de preços enviada pela empresa EDR, identificamos os seguintes pontos abaixo, contando com as solicitações **em negrito**:

- Para o posto de Pedagogo:

1 - A empresa informou como valor do salário normativo do posto a quantia de R\$ 2.595,58 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Porém, como a CCT informada como base (CCT SINEPE-DF/SINPROEP-DF 2019-2021) define o valor por "salário-aula" e considerando que o valor informado na planilha está muito abaixo da média praticada no mercado, **solicitamos a empresa ajuste em sua planilha, incluindo memória de cálculo que detalhe como definiram esse valor informado na planilha;**

2 - A empresa informou na célula C21 que a Convenção Coletiva de Trabalho que usou como base é a CCT SINEPE-DF/SINPROEP-DF 2019-2021. Porém, a licitante cotou valores de Auxílio Alimentação, Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida de outra CCT, neste caso, a CCT SEAC-DF/SINDISERVIÇOS-DF 2020-2020. **Solicitamos que a empresa ajuste sua planilha, de forma que a CCT informada sirva de base para todos os itens que compõem o valor do referido posto;**

- Para os postos de Auxiliar de Creche e Cozinheiro:

A empresa não informou qual Convenção Coletiva utilizou como base para definição dos salários, porém cotou valores de Auxílio Alimentação, Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida da CCT SEAC-DF/SINDISERVIÇOS-DF 2020-2020. **Solicitamos que a empresa ajuste sua planilha, informando qual CCT utilizou como base para a definição dos Salários destes postos;**

- Em todos os postos:

- Módulo 3 (Provisão para Rescisão):

- Nos itens de Multa do FGTS, a empresa considerou os 10% (dez por cento) de Contribuição Social. Porém essa contribuição foi extinta com a Lei nº 13.932/2019. **Solicitamos o ajuste na Planilha;**

- Demais solicitações:

- **Arquivo GFIP/SEFIP atualizado (para comprovação do Risco de Acidente de Trabalho);**
- **DCTF-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (para comprovação do Regime Tributário)."**

O prazo para resposta será de acordo com item 7.27.2 do Edital:

“7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.”

Atenciosamente,

**Vinicius Goulart Fontes**

*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO FISCAD

#### À COLIC/CGLCD

Em resposta ao Despacho COLIC (1468149), informamos que, após análise da planilha de custos e formação de preços enviada pela empresa EDR, identificamos os seguintes pontos abaixo, contando com as solicitações **em negrito**:

- Para o posto de Pedagogo:

1 - A empresa informou como valor do salário normativo do posto a quantia de R\$ 2.595,58 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Porém, como a CCT informada como base (CCT SINEPE-DF/SINPROEP-DF 2019-2021) define o valor por "salário-aula" e considerando que o valor informado na planilha está muito abaixo da média praticada no mercado, **solicitamos a empresa ajuste em sua planilha, incluindo memória de cálculo que detalhe como definiram esse valor informado na planilha;**

2 - A empresa informou na célula C21 que a Convenção Coletiva de Trabalho que usou como base é a CCT SINEPE-DF/SINPROEP-DF 2019-2021. Porém, a licitante cotou valores de Auxílio Alimentação, Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida de outra CCT, neste caso, a CCT SEAC-DF/SINDISERVIÇOS-DF 2020-2020. **Solicitamos que a empresa ajuste sua planilha, de forma que a CCT informada sirva de base para todos os itens que compõem o valor do referido posto;**

- Para os postos de Auxiliar de Creche e Cozinheiro:

A empresa não informou qual Convenção Coletiva utilizou como base para definição dos salários, porém cotou valores de Auxílio Alimentação, Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida da CCT SEAC-DF/SINDISERVIÇOS-DF 2020-2020. **Solicitamos que a empresa ajuste sua planilha, informando qual CCT utilizou como base para a definição dos Salários destes postos;**

- Em todos os postos:

- Módulo 3 (Provisão para Rescisão):

- Nos itens de Multa do FGTS, a empresa considerou os 10% (dez por cento) de Contribuição Social. Porém essa contribuição foi extinta com a Lei nº 13.932/2019. **Solicitamos o ajuste na Planilha;**

- Demais solicitações:

- **Arquivo GFIP/SEFIP atualizado (para comprovação do Risco de Acidente de Trabalho);**
- **DCTF-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (para comprovação do Regime Tributário).**

Atenciosamente,

**GILBERTO DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
Integrante Titular da Área Administrativa  
Equipe de Planejamento da Contratação

**SIMONE HADDAD MELO COSTA**  
Integrante Titular da Área Requisitante  
Equipe de Planejamento da Contratação

---



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO, Técnico Administrativo**, em 22/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE HADDAD MELO COSTA, Supervisora**, em 22/04/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1468651 e o código CRC 62F20D52

---

Referência: Processo nº 00190.109265/2019-09

SEI nº 1468651